



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

DISPENSA Nº 14/2026

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 6/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Divino/MG, conforme Termo de Referência constante deste edital.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROJETO DE VENDA”:

DATA: até o dia 14/05/2026

HORÁRIO: até às 09:00horas.

LOCAL: Sala de Reuniões, na Prefeitura Municipal de Divino/MG, situado à Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, DIVINO, CEP: 36.820-000.

ESCLARECIMENTOS: Telefone: (32) 3743-0606, e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações.

PREÂMBULO

O Município de Divino/MG pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Marinho Carlos de Souza, 05 Centro, DIVINO, CEP: 36.820-000, inscrita no CNPJ sob n.º 18.114.272/0001-88, CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 6/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, através de sua Comissão de Contratação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 52/2026, na modalidade, Dispensa nº 14/2026, Chamada Pública nº 01/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 11.947/2009 e RESOLUÇÃO FNDE nº 06/2020, e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO E OBJETIVO GERAL

1.1 - O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 6/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Divino/MG, conforme Termo de Referência constante deste edital.

1.2- A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Resolução Nº 06/2020.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09:00horas, do dia 14 de maio de 2026, no Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Divino/MG, situado à Rua Marinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Carlos de Souza, 05, Centro, DIVINO, CEP: 36.820-000, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDAS).

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente procedimento de aquisição, os Grupos Formais da Agricultura Familiar, de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, bem como, Grupos informais.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4. 1 - ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 194;
- h) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII;
- i) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- j) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo constante do Anexo I;
- K) Declaração do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural de que não ultrapassará o limite individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente a sua produção conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar Anexo II;
- l) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- m) Instrumento público de procuração, instrumento particular ou carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, caso a pessoa jurídica proponente se fizer representar por pessoa pertencente ao quadro societário da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

pessoa jurídica sem poderes de administrador, ou por pessoa que não pertence ao quadro societário da entidade.

5. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) comprovante de residência;
- d) Declaração de produção da entidade articuladora de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos no município de Divino/MG pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP de Agricultor emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário nos últimos 30 dias;
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- g) Declaração do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural de que não ultrapassará o limite individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente a sua produção conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar Anexo II.
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

6.1 – O preço de aquisição será o preço médio de referência constante do Anexo IV deste edital, apurado por meio de pesquisa de mercado realizada através de cotação de preços integrante da Chamada Pública nº 01/2026, nos termos do § 1º, Artigo, das Relações CD/FNDE nºs 0126/2013 e 004/2015; CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 6/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

7. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datada e assinada pelo representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo IV deste edital;
- c) Preço unitário de cada item, preço total por item e preço total geral, devendo ser cotado em moeda nacional;
- d) Validade da proposta não inferior a 60 dias, contados data da apresentação dos envelopes.

8- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2- Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

8.3- A Comissão de Contratação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores, priorizando os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP jurídica), que têm prioridade sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física, organizados em grupos), e estes têm prioridade sobre os Fornecedores Individuais.

8.4- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

8.5- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

5.3.1 - Caso a entidade executora - Ex. (município) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

5.5- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9 - CONDIÇÕES/LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:

9.1- O prazo da entrega será em até 02 (dois) dias a partir da data da requisição e/ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Administração e Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

9.2 - O recebimento dos produtos se dará mediante as seguintes condições:

a) Entregar a quantidade dos gêneros alimentícios em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

b) Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo.

c) Entregar os produtos de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o produto entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

termo de referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

9.3 - Os gêneros alimentícios das Escolas Municipais da Zona Urbana deverão ser entregues pelos próprios agricultores no endereço das respectivas escolas, nas segundas-feiras, no período de 07:00 às 16:00 horas. Os produtos deverão ser pesados e separados conforme exemplo a seguir: verduras de folhas, cenouras, vagem, pimentão, beterraba e limão em sacolas plásticas. Nas caixas K Plásticas (caixa de supermercado), colocar: mandioca, abóbora, banana prata, banana da terra, inhame e batata doce. Estes produtos deverão ser conferidos pelos responsáveis de cada escola, no momento da entrega, observando a qualidade e quantidade dos produtos, conforme o mapa de distribuição repassado aos agricultores pela SME - Secretaria Municipal de Educação;

9.4 - Os gêneros alimentícios das Escolas Municipais da Zona Rural deverão ser entregues pelos agricultores às segundas-feiras até as 16:00 no Almoxarifado/Depósito de Alimentos da Secretaria Municipal de Educação, ou em outro endereço indicado na Ordem de Fornecimento. Deverão ser pesados e separados conforme exemplo a seguir: verduras de folhas, cenouras, vagem, pimentão, beterraba e limão em sacolas plásticas. Nas caixas K Plásticas (caixa de supermercado), colocar: mandioca, abóbora, banana prata, banana da terra, inhame e batata doce. Estes produtos deverão ser conferidos pelos responsáveis de cada escola, no momento da entrega, observando a qualidade e quantidade dos produtos, conforme o mapa de distribuição repassado aos agricultores pela SME - Secretaria Municipal de Educação;

Obs.: 1 - Os itens que não se enquadrarem nas condições acima e especificações da Chamada Pública nº 01/2026, não serão recebidos. Considerar que os agricultores serão responsáveis pela entrega nas unidades escolares.

Obs.: 2 - Será rescindido o contrato no caso de irregularidades na entrega, como: adulteração do peso dos alimentos, alimentos comprados no mercado ou de atravessadores e não plantados.

9.5 - Atualmente pertencem a Secretaria Municipal de Educação **20 (vinte) Unidades Escolares, e 06 (seis) Turmas Vinculadas**, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo poderá sofrer alterações em virtude de inaugurações e/ou criação de Novos Projetos que poderão vir a surgir:

Escolas	
1.	Alto Bom Jesus - Sede Alto Bom Jesus – TV Alto Bom Jesus- TV Carangolinha
2.	Pré Escolar Pinguinho de Gente Pré Escolar Pinguinho de Gente – TV Marly de Castro
3.	Antônio Amâncio Ferreira
4.	Antônio de Souza Barros
5.	Aristides Antunes de Carvalho
6.	Centro Municipal de Educação Infantil - CRECHE
7.	Cel. Pedro Alves da Silva – TV Cor. dos Alves
8.	Dona Nininha
9.	Etelvino Vilete Pereira - Sede Etelvino Vilete Pereira - TV
10.	Gircena Santos Real - Sede Gircena Santos Real - TV
11.	Lia Marta de Oliveira
12.	Maria Figueiredo de Lima - Sede Maria Figueiredo de Lima - TV



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

13.	Pedro Ventura
14.	Profª Girlene Dalila Coelho Gomes
15.	Profª. Gleides Costa da Silva
16.	Profº. Dourvault de Freitas
17.	Raimundo José da Rocha
18.	Silvino Fernandes Rocha
19.	Teixeiras
20.	Vereador Tercício Vitelbo Givisiez
OBS.: 20 Escolas e 06 Anexos (TV – Turmas Vinculadas)	

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pelo município, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo reservado a Prefeitura Municipal de Divino, o direito de não adquirir todos os itens, assim como a totalidade de suas respectivas quantidades.

10.2 - A Secretaria Municipal de Educação acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos mesmos.

10.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do Departamento Responsável, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

10.4 - A Secretaria esclarece e evidencia que o Contrato a ser firmado, trata-se de Contrato estimativo, elaborado através de demandas atualizadas do último exercício. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeito estado, sem danificações. Caso haja será devolvido de imediatamente para o fornecedor. OBS.: Quando o produto vier embalado em caixa de papelão, não poderá estar à mesma danificada.

10.5 - Os gêneros alimentícios deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos produtores. Não serão aceitos gêneros alimentícios com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização. O(s) produtor(es) vencedor(es) dos gêneros alimentícios será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações. Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

11.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

11.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas Contidas neste Termo.

12. PAGAMENTO

12.1- Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste processo, serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos. A efetivação dos pagamentos se



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND's.

12.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2026.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 - A vigência será de 12 meses a contar da assinatura.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido sem qualquer ônus no Setor de Licitações, no endereço: Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, no horário de 08 às 16 horas, e no site: <http://www.divino.mg.gov.br>.

15.2 – Este edital será publicado no site: <http://www.divino.mg.gov.br>, no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros** e Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Divino/MG, (**Quadro de aviso**).

15.3 – Fica eleito o **FORO** da Comarca de Divino – Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões originárias deste edital de Chamada Pública.

15.4 – Anexos deste edital:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda;

Anexo II – Declaração do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural de que não ultrapassará o limite individual de venda;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Divino/MG, 20 de abril de 2026.

GABRIEL DOS SANTOS ALVES

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

DISPENSA Nº 14/2026 / CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026

ANEXO I

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE GRUPO

***INFORMAR O TIPO DE GRUPO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 6/2020 - FNDE**

- GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS;**
- GRUPO DE PROJETOS DO TERRITÓRIO RURAL;**
- GRUPO DE PROJETOS DO ESTADO;**
- GRUPO DE PROPOSTAS DO PAÍS.**

***INFORMAR O TIPO DE GRUPO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 6/2020 - FNDE**

- Assentamento de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;**
- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;**
- Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);
- Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos);
- Fornecedores Individuais**(detentores de DAP Física).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital / Chamada Pública nº 01/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:	
6. Nome do representante legal:			7. CPF:	8. DDD/Fone:	
9. Banco:	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente: (NÃO PREENCHER)					
3. Endereço: (NÃO PREENCHER)		4. Município:		5. CEP:	
6. Nome da Entidade Articuladora:			7. CPF: (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone:	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome:	2. CPF:	3. DAP:	4. Nº da Agência:	5. Nº da Conta Corrente:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO			2. CNPJ: 18.114.272/0001-88		3. Município: DIVINO/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

4. Endereço:					5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar:	2. Produto:conforme termo de referência - anexo III da Chamada Pública nº 01/2026.	3.Unidade:	4.Quantidade:	5.Preço/Unidade:	6.Valor Total:
Total agricultor:					
2. Nome do Agricultor Familiar:	2. Produto: conforme termo de referência - anexo III da Chamada Pública nº 01/2026.	3.Unidade:	4.Quantidade:	5.Preço/Unidade:	6.Valor Total:
Total agricultor:					
3. Nome do Agricultor Familiar:	2. Produto: conforme termo de referência - anexo III da Chamada Pública nº 01/2026.	3.Unidade:	4.Quantidade:	5.Preço/Unidade:	6.Valor Total:
Total agricultor:					
4. Nome do Agricultor Familiar:	2. Produto: conforme termo de referência - anexo III da Chamada Pública nº 01/2026.	3.Unidade:	4.Quantidade:	5.Preço/Unidade:	6.Valor Total:
Total agricultor:					
Total do projeto:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto:	2.Unidade:	3.Quantidade:	4.Preço/Unidade:	5.Valor Total por Produto:
Total do projeto:				
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
<p>- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.</p> <p>- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.</p> <p>- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.</p> <p>- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.</p> <p>- Deverão estar isentas de: a) Substâncias terrosas; b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.</p> <p>8.5.3-Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; c) Sem umidade externa anormal; d) Isentas de odor e sabor estranhos; d) Isenta de enfermidades; e) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.</p>				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Assinaturas:	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

DISPENSA Nº 14/2026

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026

ANEXO II (GRUPO FORMAL)

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, através de seus (sua) representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA para fins da **Chamada Pública nº 01/2026** e outros que se fizerem necessários que não ultrapassará o limite individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente a sua produção conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

DISPENSA Nº 14/2026

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026

ANEXO II - A (GRUPO INFORMAL)

DECLARAÇÃO

_____, nacionalidade, estado civil, produtor rural e/ou empreendedor familiar rural, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, Residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, DECLARA para fins da **Chamada Pública nº 01/2026** e outros que se fizerem necessários que não ultrapassará o limite individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente a sua produção conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

DISPENSA Nº 14/2026

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 6/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG.

GENEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR

Através do presente termo de referência, viemos informar ao Setor de Compras e Licitações de Divino a Demanda de Alimentos visando atender a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em 12 meses nas escolas da rede municipal de educação no ano de 2026.

Os agricultores também precisarão estar cientes que poderão receber visita técnica da Nutricionista RT do PNAE- Divino e /ou do Coordenador da Vigilância Sanitária para verificação da qualidade higiênico-sanitária de seu estabelecimento para estar fornecendo produtos para Alimentação Escolar.

Ressalto ainda, neste termo de referência, que as entregas das mercadorias se darão de forma fracionada, de acordo com a necessidade das escolas. Os pedidos de mercadorias serão feitos pela nutricionista responsável, o prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte quatro) horas, contadas da data da requisição. As entregas das mercadorias se darão no almoxarifado cujo endereço estará descrito no pedido e direto nas escolas na zona urbana (E.M. Vereador Tercício Vitelbo, E. M. Pedro Ventura, APAE, Creche Vovó Marli e Pré-escolar Municipal Pinguinho de Gente/ E. E. Marly de Castro; e/ou demais eventualidade constante na Ordem de Fornecimento). ***Os pedidos da zona urbana deverão acontecer sempre numa segunda-feira na parte da manhã.***

No ato da entrega dos produtos nas escolas, os fornecedores **deverão levar a nota para a conferência das mercadorias entregues, esta deverá ser assinada pelo funcionário que receber a mercadoria** e será utilizada para controle do pagamento das mercadorias pelo setor de compras da Prefeitura. Ressalto ainda que no ato da entrega, o fornecedor ou o funcionário do comercio deverá aguardar e acompanhar a conferência da entrega no pedido, de acordo com a qualidade entregue e pedida, o prazo de validade e a adequação às especificações do produto conforme solicitado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Para os produtos perecíveis, as cantineiras avaliarão a qualidade no recebimento e caso não atenda seguindo o exigido neste edital os produtos deverão ser trocados em até 24 horas após o agricultor ser comunicado. A escola fica encarregada de notificar e encaminhar para Secretaria de Educação, aos cuidados da Nutricionista RT para que se faça a solicitação de troca ou cancelamento do pagamento destas quantidades aos fornecedores. O acionamento ao fornecedor será feito de forma imediata com tempo hábil para que ele possa receber a amostra do produto inadequado que tem sido entregue ou faça a visita até a escola ou recebe fotos do produto em discussão.

Em caso de atraso no horário de entrega dos itens que serão distribuídos para a zona rural de acordo com cronograma repassado aos agricultores pela Nutricionista RT PNAE, o mesmo terá que entregar ele mesmo no endereço das escolas localizado em todo território da zona rural.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO:

Item	Produtos	Uni	Quant	Valor Unid
1	Abacate	Kg	300	16,30
2	Abóbora Japonesa	Kg	700	5,01
3	Acerola	Kg	400	27,48
4	Alface	Pé	5240	3,76
5	Banana da Terra	Kg	500	11,35
6	Banana Prata	Kg	3500	7,86
7	Batata Doce Rosada	Kg	800	7,68
8	Beterraba	Kg	450	6,76
9	Brocolis	UN	700	8,78
10	Canjiquinha	kg	400	5,88
11	Cebolinha	Molho	2800	3,28
12	Cenoura	Kg	1230	6,87
13	Chuchu	Kg	880	5,34
14	Couve	Molho	3850	3,65
15	Couve-Flor	UN	700	8,23
16	Doces variados	Kg	500	36,84
17	Farinha de Mandioca	kg	500	7,72
18	Feijão carioca	Kg	1500	8,38
19	Feijão Preto	Kg	1500	7,26
20	Feijão Vermelho	Kg	1500	9,77
21	Frutas minimamente processadas (Maracujá)	kg	250	70,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

22	Frutas minimamente processadas (Abacaxi)	kg	250	54,89
23	Frutas minimamente processadas (Manga)	kg	250	43,45
24	Frutas minimamente processadas (acerola)	kg	250	39,03
25	Fubá	Kg	400	4,56
26	Inhame	Kg	40	7,97
27	Laranja	Kg	1000	6,69
28	Limão Taiti	Kg	200	9,15
29	Mamão	kg	350	10,76
30	Mandioca	Kg	250	6,40
31	Mandioca descascada	Kg	1000	9,88
32	Manga	Kg	500	8,71
33	Maracujá	Kg	500	19,60
34	Mexerica	Kg	850	6,31
35	Morango	kg	900	38,72
36	Pimentão	kg	350	12,81
37	Pó de café 500g	500 gramas	700	39,91
38	Quiabo	kg	500	24,15
39	Quitanda (broa de melado)	Kg	80	40,20
40	Quitanda (Biscoito de polvilho)	Kg	100	35,51
41	Quitanda (Bolo de cenoura com cobertura)	Kg	100	35,48
42	Quitanda (Bolo de cenoura)	Kg	100	28,55
43	Quitanda (bolo de limão com cobertura)	kg	100	35,48
44	Quitanda (Bolo flocão)	Kg	100	36,79
45	Quitanda (Broa de melado com amendoim)	kg	100	46,69
46	Quitanda (Pão de batata ou cenoura)	Kg	100	5,61
47	Quitanda (pão de queijo)	Kg	350	40,32
48	Quitanda (Pão recheado)	Kg	350	45,26
49	Quitanda (Rosquinha de Nata)	Kg	400	32,18
50	Repolho	Kg	580	5,53
51	Salsinha	Molho	2800	3,10
52	Tomate	Kg	2000	8,96
53	Tangerina	Kg	650	9,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

Informações complementares: Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade e higiene; Sem partes amassadas e estragadas; Grau de amadurecimento apropriado para consumo; Fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos; Coloração característica, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Embalagens (quando couber): Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.

Divino/MG, 20 de abril de 2026.

Adriana Piler Portes
Secretário Municipal de Educação

Juliana M Breder Portilho
Nutricionista RT PNAE

Visto:

GABRIEL DOS SANTOS ALVES
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

DISPENSA Nº 14/2026, CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º..... / 2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(MODELO)**

O MUNICÍPIO DE DIVINO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, com sede Administrativa na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Bairro Centro, Divino/MG, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado _____, com sede/residente à _____, n.º _____, _____, _____ / _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta a Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Divino/MG, conforme descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS/FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras, sendo a validade do fornecimento de 01 (um) ano ou até o término da quantidade adquirida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2026.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Produto	4. Unid.	5. Quant.	6. Preço	7. Valor Total
	DAP					

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias. Fichas: xxxxx.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE: O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, e pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: As comunicações com origem neste contrato poderão ser formais e expressas, tendo validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes, ou qualquer outro meio idôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

CLÁUSULA VINTE E UM: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que satisfeita às condições previstas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de Divino/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divino/MG, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Divino/MG
Secretário (a) Municipal

Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

DISPENSA Nº 14/2026

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

DISPENSA Nº 14/2026

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____